ANEXO II

DISPENSA SIMPLIFICADA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

DO OBJETO:

1.1. "Aquisição de 02 (duas) poltronas fixas e 02 (dois) sofás tipo namoradeira, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários do Município de Anaurilândia/MS."

1.2. DA NATUREZA:

1.3. O objeto tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA:

1.3. O prazo de vigência da presente contratação será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura contratual ou instrumento equivalente, nos termos da Lei nº 14.133/21.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

2.1. A tabela a seguir apresenta as especificações de quantidades e modelo do objeto contratado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE 01 POLTRONA E SOFÁ	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	MODELO
01	Poltrona fixa revestida em corino na cor preta, medindo, no mínimo altura 73 cm, largura 65 cm e a profundidade 70 cm, 04(quatro) pés cromados,capacidade mínima de suporte de 130 kg, estrutura reforçada e	UND	02	

	acabamento de alta resistência.			
02	Sofá tipo namoradeira, com dois lugares, revestido em corino na cor preta,medindo, no mínimo, altura 72 cm, largura 114 cm, profundidade 64 cm, com 04(quatro) pés cromados, estrutura reforçada e capacidade mínima de suporte de 130 kg.	UND	02	

1. 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de 02 (duas) poltronas e 02 (dois) sofás tipo namoradeira para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários.

3.2. Registra-se que o objeto foi anteriormente submetido à Dispensa de Licitação nº 23/2026, Processo Administrativo nº 63/2026, realizada na forma eletrônica, com disputa, tendo o lote correspondente às poltronas e aos sofás sido declarado fracassado em razão da desclassificação das propostas apresentadas, uma vez que os catálogos encaminhados pelas empresas participantes não atendiam às especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório.

3.3. A necessidade administrativa permanece, razão pela qual se faz necessária a realização de nova contratação, desta vez mediante o procedimento de contratação direta aplicável ao pequeno valor, desde que demonstrado o enquadramento legal, a compatibilidade dos preços e a inexistência de fracionamento indevido da despesa.

3.4. A contratação busca atender à estruturação dos ambientes da Secretaria, considerando a necessidade de disponibilização de mobiliário adequado ao atendimento ao público e ao uso administrativo pelos servidores.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução consiste na aquisição e entrega integral dos mobiliários especificados neste Termo de Referência, incluindo transporte, carga, descarga e montagem, quando necessária, de modo que os bens sejam entregues em condições plenas de uso.

4.2. A solução deverá assegurar compatibilidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas, observando-se dimensões, materiais, revestimentos, acabamento, resistência e demais características mínimas exigidas.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. REQUISITOS GERAIS:

a) A contratada deverá fornecer, entregar e montar os mobiliários em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta vencedora e nos demais documentos que integrarem a contratação, sob acompanhamento dos fiscais formalmente designados pela Administração.

b) O fornecimento deverá compreender todos os atos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, conferência, montagem, instalação dos itens que assim exigirem, retirada de embalagens e demais providências indispensáveis à entrega dos bens em condições plenas de uso.

c) Os mobiliários deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, observados os prazos, quantitativos, características técnicas, padrões mínimos de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

d) A contratada deverá apresentar os produtos acompanhados da respectiva nota fiscal e, quando aplicável, de manual, certificado de garantia, ficha técnica, catálogo ou documento equivalente que permita a verificação da compatibilidade entre o item ofertado e as especificações exigidas pela Administração.

e) Eventuais divergências, defeitos, avarias, vícios de fabricação, falhas de montagem ou desconformidades técnicas constatadas no recebimento ou durante o período de garantia deverão ser corrigidas pela contratada, às suas expensas, mediante substituição, reparo, remontagem ou adoção de outra providência adequada, no prazo fixado pela fiscalização.

f) A contratada assumirá integral responsabilidade pela qualidade, segurança, resistência, estabilidade, acabamento, durabilidade e funcionalidade dos mobiliários fornecidos, respondendo por quaisquer danos decorrentes de defeitos, vícios, inadequações ou falhas na execução do objeto.

g) Incumbe à contratada responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável, especialmente do

Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das demais obrigações contratuais e administrativas cabíveis.

h) Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como observar as normas legais, regulamentares, técnicas e de segurança pertinentes ao fornecimento e à montagem dos mobiliários.

i) A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a entrega, a montagem, a qualidade dos bens ou o regular cumprimento das obrigações assumidas, apresentando, quando necessário, as medidas corretivas cabíveis.

j) As solicitações, comunicações, reclamações e notificações relacionadas à execução contratual poderão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico indicado pela contratada, sem prejuízo da utilização de outros meios formais admitidos pela Administração.

k) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se expressamente autorizada pela Administração, nos limites e condições previstos no instrumento convocatório, sem afastamento da responsabilidade integral da contratada pela execução do fornecimento.

l) O prazo de garantia deverá observar, no mínimo, aquele previsto na legislação aplicável e nas especificações do Termo de Referência, prevalecendo a garantia de fábrica ou contratual mais vantajosa à Administração quando superior à garantia legal.

5.2. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:

a) Os mobiliários somente serão aceitos se estiverem em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, dimensões, materiais, cores, acabamentos, capacidade de uso, condições de garantia e demais requisitos previstos no Termo de Referência e na proposta vencedora.

b) Todos os itens deverão ser novos, sem uso anterior, livres de avarias, deformações, trincas, riscos relevantes, ferrugem, instabilidade, peças soltas, falhas de acabamento ou quaisquer defeitos que comprometam a segurança, a estética, a funcionalidade ou a durabilidade do bem.

c) Não serão aceitos mobiliários fabricados com materiais frágeis, de qualidade duvidosa, incompatíveis com o uso administrativo contínuo ou que apresentem risco à segurança dos servidores, usuários ou terceiros.

d) As referências visuais, imagens, códigos ou modelos eventualmente constantes dos documentos da contratação deverão ser interpretados como parâmetros mínimos de qualidade, padrão, funcionalidade e acabamento, admitindo-se o fornecimento de produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovada a compatibilidade técnica com as especificações exigidas.

e) A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, declaração de conformidade, manual, certificado de garantia ou documento equivalente, sempre que necessário à verificação da adequação dos bens ofertados ou entregues.

f) O recebimento dos bens ficará condicionado à conferência pela fiscalização, que verificará a quantidade, a integridade, a conformidade técnica, a montagem adequada e a aptidão dos mobiliários para uso imediato na nova sede da Secretaria.

g) A constatação de produto em desacordo com as condições contratadas autorizará a Administração a recusar o recebimento, exigir a substituição ou determinar a correção da falha, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

h) A aceitação provisória ou definitiva dos bens não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos supervenientes, falhas de fabricação, montagem inadequada ou demais irregularidades verificadas durante o período de garantia.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS:

a) Os mobiliários deverão ser adequados ao uso administrativo, ao atendimento ao público, à organização documental e à estruturação dos ambientes da nova sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários.

b) Os itens deverão apresentar resistência, estabilidade, acabamento compatível, dimensões adequadas ao espaço de instalação e padrão mínimo de conforto e ergonomia, poltronas destinados ao uso contínuo pelos servidores.

c) A entrega dos bens deverá ocorrer de forma única e integral, incluindo a montagem no local indicado pela Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura do contrato, da emissão da ordem de fornecimento ou de outro marco definido no instrumento convocatório.

d) A montagem deverá ser realizada por equipe apta, com utilização de ferramentas adequadas e observância das orientações do fabricante, garantindo

que os móveis sejam entregues nivelados, firmes, estáveis, funcionais e prontos para utilização.

e) Os produtos deverão possuir garantia de fábrica ou garantia contratual mínima indicada no Termo de Referência, devendo a contratada assegurar assistência, correção, substituição ou reparo dos itens que apresentarem defeitos durante o respectivo período.

f) A proposta vencedora deverá conter elementos suficientes para identificação dos produtos ofertados, especialmente marca, modelo, descrição técnica, dimensões, material predominante, acabamento, prazo de entrega e garantia, a fim de permitir a análise de conformidade pela Administração.

g) Caberá à contratada substituir, sem ônus adicional para a Administração, qualquer item entregue com defeito, incompleto, danificado, incompatível com a proposta ou em desconformidade com as especificações exigidas, no prazo definido pela fiscalização.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

6.1.1. Os itens deverão ser entregues integralmente no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, incluindo obrigatoriamente a montagem completa no local, nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários de Anaurilândia/MS, situada na Rua Dom Pedro II nº 847, Centro.

6.1.2. Os itens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato Administrativo. A inobservância de qualquer especificação implicará na recusa do recebimento, sem que disso decorra qualquer direito à reclamação ou indenização por parte da contratada.

6.1.3. A licitante contratada obriga-se a fornecer os objetos conforme as especificações estabelecidas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição e o fornecimento de novos itens, sempre que necessário ao cumprimento integral do objeto contratado, incluindo a devida montagem no local de entrega.

6.1.4. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, transporte, descarga e montagem dos móveis correrão, integral e exclusivamente, por conta da contratada.

6.1.5. A Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS reserva-se o direito de recusar o recebimento dos itens licitados que não estejam em conformidade com a proposta

apresentada e com os termos do contrato, situação que será devidamente registrada e caracterizará mora da adjudicatária.

6.1.6. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação da secretaria requisitante, durante o horário de expediente do Município, compreendido entre 7h e 13h (horário de Mato Grosso do Sul – MS), não sendo admitido qualquer acréscimo de custo à contratante pelo cumprimento dessas condições.

6.1.7.A entrega, acompanhada da montagem, deverá ser realizada sem ônus adicional para a Administração, respeitando-se a demanda e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

7.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento ser pactuado será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias do mês subsequente à **ENTREGA TOTAL DO OBJETO**, obedecendo todas as exigências e especificações do Edital, devendo a Contratada emitir a respectiva fatura, que, devidamente comprovada e atestada pelo setor competente.

8.1.1. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.

8.2. Os valores devidos à Contratada serão depositados em conta bancária, a ser informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

8.2.1. O preço deverá ser fixo, podendo ser reajustado desde que cumpridos todos os requisitos previstos na legislação vigente.

8.2.2. Não poderão ser incluídas no preço do objeto as despesas com frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, tributária e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

8.4. O setor competente para proceder ao pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) A descrição dos produtos;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período de prestação dos serviços;

e) O valor a pagar;

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.1. Em caso de ausência de alguns desses dados, a nota fiscal será devolvida para correção.

8.5. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. A nota fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago por esta Administração.

8.6. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.7. A prefeitura municipal de Anaurilândia/MS não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como, por exemplo, taxas, multas, dentre outros.

8.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, tributária e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

8.8.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.8.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA,** com **DISPUTA,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021.

9.1.2. A contratação dos sofás e poltronas por lote justifica-se pela similaridade e complementaridade dos itens, que possuem a mesma finalidade de composição dos ambientes de recepção, espera e atendimento. O agrupamento possibilita maior padronização do mobiliário, facilita a gestão, entrega e fiscalização da contratação, além de proporcionar maior eficiência administrativa.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará a regularidade dos documentos de habilitação e qualificação da empresa.

9.2.1. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consistirá em:

a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa, no caso de empresa individual;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2.2.Habilitação Fiscal, **Social** e **Trabalhista** :

I. Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante ou apresentação da certidão de não contribuinte na forma da Lei;

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante ou apresentação da certidão de não contribuinte na forma da Lei;

VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

9.2.3. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.3.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.2.3.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2.3.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

9.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

I. Para pessoa jurídica, **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar a aplicação de sanções.

10.2. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.4. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

10.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

10.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.5.1. Ao valor da multa poderá ainda ser aplicados juros de mora de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 1,00% (um por cento) ao mês.

10.5.2. A multa compensatória poderá ser de:

a) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato, em caso de inexecução parcial do CONTRATO;

b) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.6. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa em sua proposta e neste Termo de Referência.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

j) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos, bem como:

a) A contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

b) Atender às solicitações da Contratante com horários previamente estabelecidos;

c) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;

d) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste;

f) Emitir Nota fiscal correspondente ao serviço prestado, mensalmente;

g) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

i) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

j) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;

k) Submeter-se a todos os regulamentos da prefeitura de Anaurilândia/MS em vigor.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O valor estimado da contratação será definido com base na pesquisa de preços realizada nos termos do art.23 da lei Federal n 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, devendo a respectiva documentação integrar o processo administrativo.

13.1.1. Abaixo, segue as cotações realizadas com os fornecedores.

1. NOME DA EMPRESA: PEREIRA E SANTOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 09.156.080/0001-43.

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE 03 POLTRONA E SOFÁ	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3808	Poltrona fixa revestida em corino na cor preta, medindo, no mínimo altura 73 cm, largura	UND	02	R$499,00	R$998,00

		65 cm e a profundidade 70 cm, 04(quatro) pés cromados,capacidade mínima de suporte de 130 kg, estrutura reforçada e acabamento de alta resistência.				
02	3794	Sofá tipo namoradeira, com dois lugares, revestido em corino na cor preta,medindo, no mínimo, altura 72 cm, largura 114 cm, profundidade 64 cm, com 04(quatro) pés cromados, estrutura reforçada e capacidade mínima de suporte de 130 kg.	UND	02	R$769,00	R$1.538,00
TOTAL DE ITEM		04			**VALOR TOTAL**: R$2.536,00	

2. NOME DA EMPRESA: A.M.DE RESENDE & CIA LTDA. CNPJ:16.795.990.0001-31

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE 03 POLTRONA E SOFÁ	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	3808	Poltrona fixa revestida em corino na cor preta, medindo, no mínimo altura 73 cm, largura 65 cm e a profundidade 70 cm, 04(quatro) pés cromados,capacidade mínima de suporte de 130 kg, estrutura reforçada e acabamento de alta resistência.	UND	02	R$732,00	R$1.464,00
02	3794	Sofá tipo namoradeira, com dois lugares, revestido em corino na cor preta,medindo, no mínimo, altura 72 cm, largura 114 cm, profundidade 64 cm, com 04(quatro) pés cromados, estrutura reforçada e capacidade mínima de suporte de 130 kg.	UND	02	R$939,00	R$1.878,00
TOTAL DE ITEM		04			**VALOR TOTAL**: R$3.342,00	

3. NOME DA EMPRESA: BIGATÃO & CALDERAN LTDA. CNPJ:02.963.023/0001-27

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE 03 POLTRONA E SOFÁ	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3808	Poltrona fixa revestida em corino na cor preta, medindo, no mínimo altura 73 cm, largura 65 cm e a profundidade 70 cm, 04(quatro) pés cromados,capacidade mínima de suporte de 130 kg, estrutura reforçada e acabamento de alta resistência.	UND	02	R$890,00	R$1.780,00
02	3794	Sofá tipo namoradeira, com dois lugares, revestido em corino na cor preta,medindo, no mínimo, altura 72 cm, largura 114 cm, profundidade 64 cm, com 04(quatro) pés cromados, estrutura reforçada e capacidade mínima de	UND	02	R$1.490,00	R$2.980,00

		suporte de 130 kg.				
TOTAL DE ITEM		04			**VALOR TOTAL**: R$4.760,00	

13.2. O valor estimado da contratação é de **R$ 3.546,00 (três mil quinhentos e quarenta e seis reais).**

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. A despesa será empenhada na seguinte Dotação Orçamentária: **01.002.04.123.0026.4007.4.4.90.2.500 RECURSOS PROPRIOS**

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito obedecido os limites legais permitidos.

15.2. Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Após análise aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS.

Anaurilândia/MS, 02 de outubro de 2026.

ELABORADO POR:

_____

JOSILENE CARVALHO DE ALMEIDA

APROVADO POR:

_____

RODRIGO DE SOUZA VIEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários

ANEXO I

TABELA MÉDIA DE VALOR

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE POLTRONA E SOFÁ	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	3808	Poltrona fixa revestida em corino na cor preta, medindo, no mínimo altura 73 cm, largura 65 cm e a profundidade 70 cm, 04(quatro) pés cromados,capacidade mínima de suporte de 130 kg, estrutura reforçada e acabamento de alta resistência.	UND	02	R$707,00	R$1.414,00
02	3794	Sofá tipo namoradeira, com dois lugares, revestido em corino na cor preta,medindo, no mínimo, altura 72 cm, largura 114 cm, profundidade 64 cm, com 04(quatro) pés cromados, estrutura reforçada e capacidade mínima de suporte de 130 kg.	UND	02	R$1.066,00	R$2.132,00
VALOR TOTAL MÉDIO DOS ITENS: R$ 3.546,00						

Anaurilândia-MS, 02 de outubro de 2026.

Rodrigo de Souza Vieira

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária,
Meio Ambiente e Assuntos Fundiários